



## *EDITAL*

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 11 de Abril de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Motor Clube de Barcelos (MCB), o qual tem por objecto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de Rádio Modelismo Automóvel, Todo-O-Terreno, Jet-Ski e Automobilismo, entre as camadas etárias mais jovens, por parte do MCB, mediante a atribuição pelo Município de uma comparticipação financeira de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), a pagar até ao final do próximo mês de Junho.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais e ainda em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 7 de Maio de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)





## PROPOSTA Nº 22

**Assunto: Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.**

Considerando:

1 - As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro;

2 - O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

3 - O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho a seguir mencionadas, tendo por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:

- Associação Futsal de Campo .....	1.500,00 €
- Amigos da Montanha - Assoc. de Montanhismo de Barcelinhos ....	34.000,00 €
- Associação Clube Moto Galos de Barcelos .....	15.000,00 €
- Associação Cultural e Recreativa de Roriz .....	10.000,00 €
- Motor Clube de Barcelos .....	2.500,00 €
- Núcleo Desportivo "Os Andorinhas" .....	20.000,00 €
- União Desportiva de S. Veríssimo .....	10.000,00 €

Barcelos, 08 de Abril de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Reunión Ordinária 11/04/14  
Deliberada por unanimidade, aprovar.



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten mark]*

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS, E  
MOTOR CLUBE DE BARCELOS**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 – O **MOTOR CLUBE DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º502 135 760, com sede no Centro Empresarial de Barcelos /Estádio Cidade de Barcelos), Rua do Faial, 4750-793, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa

e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), neste ato representado pelo seu presidente da Direção, António Torres Fernandes Cibrão, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, de natureza técnico-financeira e material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de Rádio Modelismo Automóvel, Todo-O-Terreno; Jet-Ski e Automobilismo, entre as camadas etárias mais jovens.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 34,800,00€ (trinta e quatro mil e oitocentos euros), sendo o financiamento público de €2,500,00 (dois mil e quinhentos euros), nos termos da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual c

PRIMEIRO OUTORGANTE, após confirmação da existência de fundos disponíveis, concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de €2,500,00 (dois mil e quinhentos euros).

2 - O pagamento será efetuado até ao final do mês de junho de 2014.

3 - O PRIMEIRO OUTORGANTE comparticipa ainda de forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pela SEGUNDA OUTORGANTE, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

4 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos dos números anteriores, serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o

apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;

j) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto". A faixa tem que respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;

k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no n.º3 da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Entidades associadas)**

A FEPA (Federação Portuguesa de Rádio Modelismo Automóvel) e a FPTT (Federação Portuguesa de Todo-Terreno Turístico), nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Destino e gestão da participação)**

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)**

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar

comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 - O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Revisão)**

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Cessação)**

1 - A vigência do presente contrato programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

##### **(Publicação)**

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.





**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

**(Documentos complementares)**

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 22 de Abul de 2014

Pel' O Município de Barcelos

Pel' O Motor Clube de Barcelos

/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

/António Torres Fernandes Cibrão/  
Presidente da Direção



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro  
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**MOTOR CLUBE DE BARCELOS**

## **PARTE I**

### **PEDIDO DE APOIO**

#### **1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA SEGUINTE ÁREA:**

1.1. – PLANO REGULAR DE AÇÃO.

## **PARTE II**

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

#### **2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR**

O Motor Clube de Barcelos é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujos princípios são a organização, o fomento e a prática de atividades desportivas, culturais e lazer com veículos motorizados.

Na época 2014, pretende este clube participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais, organizadas pelo clube e pelas respetivas federações nacionais, em diversos escalões.

Esta associação, no presente ano, pretende adquirir transporte próprio para o desenvolvimento de diversas atividades desportivas, nomeadamente para transporte de equipamentos para provas e preparação de provas.

Pretende, também, na modalidade de rádio modelismo automóvel todo-o-terreno, dar continuidade à construção de uma pista, a ser construída em espaço cedido pelo Município de Barcelos, situada junto ao estádio municipal.

Em virtude de, no presente ano, o clube comemorar 25 anos de atividade, iremos realizar várias ações voltadas para a população barcelense, nomeadamente: - exposição de miniaturas (modelismo); exposição de viaturas de competição, lazer e rádio controle.

#### **3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR**

"Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro.

"Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

#### **4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende esta associação:

- 4.1. – Promover a atividade física;
- 4.2. – Fomentar a prática desportiva em diversas modalidades motorizadas, tais como: - automobilismo; jet ski, motociclismo, ralis tt, lazer e rádio modelismo.
- 4.3. – Fomentar o intercâmbio entre os praticantes das várias modalidades;
- 4.4. – Aumentar, sempre que possível, o número de escalões em competição, com maior incidência nas classes jovens.
- 4.5. - Aumentar o número de atletas;
- 4.6. – Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- 4.7. – Tentar alcançar os títulos de campeões nacionais e regionais em todas as modalidades que o clube participe.

#### **5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)**

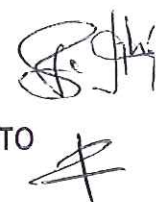
Em todas as iniciativas relacionadas com o rádio modelismo, a supervisão das provas são da responsabilidade da FEPPRA (Federação Portuguesa de Rádio Modelismo Automóvel).

Em termos de passeios turísticos todo-o-terreno, a supervisão dos eventos é da responsabilidade da FPTT (Federação Portuguesa de Todo-o-Terreno Turístico).

#### **6 -- RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS**

Não aplicável.

## 7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



### 7.1. – PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades segue em anexo.

### 7.2. – PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01-01-2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31-12-2014

## 8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO

Não aplicável.

## PARTE III

## AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

### 9 – AUTONOMIA:

#### 9.1. – TÉCNICA

A associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos.

#### 9.2. – MATERIAL


A associação não dispõe de sede própria. Encontra-se num espaço cedido pelo Município de Barcelos, no Centro Empresarial.

Os treinos dos atletas, nas diversas modalidades desportivas, realizam-se em diversos locais, conforme a modalidade, não possuindo a associação locais específicos, não municipais.

#### 9.3. – HUMANA

A associação conta com o apoio de 583 associados, não possuindo funcionários e com cerca de 30 voluntários que apoiam na organização de eventos.

Possuí os seguintes atletas:

- 
- 83 Rádio modelismo automóvel, sendo 80 masculinos e 3 femininos.
    - 62 pilotos com mais de 18 anos e 21 com menos de 18 anos.
  - 7 Automobilismo (velocidade e ralis), sendo todos masculinos.
    - Todos os pilotos têm mais de 18 anos.
  - 2 Ralis TT, sendo todos masculinos.
    - Todos os pilotos têm mais de 18 anos.
  - 3 Jet Ski, sendo todos masculinos.
    - Todos os pilotos têm mais de 18 anos.
  - 2 Karting, sendo 1 masculino e 1 feminino.
    - Os pilotos têm menos de 18 anos.

## 10 – PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

### 10.1. – DESPESA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Quotas anuais às várias Federações	1.800,00€
Filiação na FPAK	3.000,00€
Aquisição de equipamento de cronometragem	4.000,00€
Aquisição de viatura	3.500,00€
Equipamentos para a pista de rádio modelismo	7.000,00€
Comemorações dos 25 anos	2.500,00€
Seguros	4.000,00€
Organização das atividades calendarizadas	10.000,00€
<b>TOTAL</b>	<b>34.800,00€</b>

### 10.2. – RECEITA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
CP Município de Barcelos	5.000,00€
Aditamento – Super Especial	3.000,00€
Aditamento – Comemorações dos 25 anos	2.500,00€
Quotas dos sócios	10.000,00€
Patrocinadores	3.000,00€
Patrocinador oficial	1.200,00€
Inscrições nas provas e eventos	12.000,00€
<b>TOTAL</b>	<b>36.700,00€</b>

## PARTE IV

### CONCLUSÃO

#### 11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

A associação solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 5.000,00€, no mínimo.

#### 12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

A associação tem necessidade de apoio material para a construção da pista de rádio modelismo automóvel tt.

Em termos de apoio logístico, a associação tem necessidade, tal como tem acontecido, de grades metálicas de proteção para provas, cedência de pinos para marcação de pistas e autorizações para ocupação de espaços públicos.

#### 13 – OBSERVAÇÕES:

Todas as atividades do Motor Clube de Barcelos, no presente ano, serão inseridas nas comemorações dos 25 anos, pelo que vai haver um acréscimo de despesa por parte da associação, pelo que solicitamos um reforço de verba para auxiliar as despesas daí decorrentes.

Barcelos, 11 de Março de 2014.

(António Torres Fernandes Cibrão)

(Presidente da Direção)

(Norberto António Carvalho Rodrigues)

(Secretário da Direção)

(Salvador Silvestre Pereira Oliveira)

(Tesoureiro da Direção)



## ANEXO

### Calendário de Atividades

MÊS	DIA(S)	ATIVIDADE	OBSERVAÇÕES
janeiro	11	<b>ENTREGA DE PRÉMIOS</b> Troféu MCB/Spmodelismo 2013	
	25 e 26	<b>TROFÉU MCB / Spmodelismo</b> Rádio modelismo automóvel TT	OPEN Pista de Mogege
março	8 e 9	<b>TROFÉU MCB / Spmodelismo</b> Rádio modelismo automóvel TT	1ª Prova Pista de Mogege
abril	5	<b>GALA DOS 25 ANOS</b>	Jantar/Convívio
	26	<b>INAUGURAÇÃO DA PISTA DE RÁDIO MODELISMO</b>	Vila Boa
	26 e 27	<b>TROFÉU MCB / Spmodelismo</b> Rádio modelismo automóvel TT	2ª Prova Pista de Barcelos
maio	3	<b>TransCÁVADO</b> 25º Passeio Turístico Todo-o-Terreno	Viaturas 4x4 Motos e Motos 4
	24	<b>PASSEIO DE AUTOMÓVEIS CLÁSSICOS</b> "Barcelos – Cidade do Vinho 2014"	
junho	28 e 29	<b>TROFÉU MCB / Spmodelismo</b> Rádio modelismo automóvel TT	3ª Prova Pista de Mogege
julho	19 e 20	<b>TROFÉU MCB / Spmodelismo</b> Rádio modelismo automóvel TT	4ª Prova Pista de Barcelos
setembro	13 e 14	<b>TAÇA DO TROFÉU MCB / Spmodelismo</b> Rádio modelismo automóvel TT	Pista de Barcelos
outubro	19	<b>10º ENCONTRO DE CAROCHAS</b> Fim de semana gastronómico "Galo Assado"	
novembro	13 e 14	<b>Troféu MODEL CAR</b> Rádio modelismo automóvel TT	Pista de Barcelos

#### OUTRAS ATIVIDADES NÃO CALENDARIZADAS

- EXPOSIÇÃO DE MODELISMO
- PROVAS DE PERÍCIA AUTOMÓVEL
- 2ª SUPER ESPECIAL DE BARCELOS
- RAMPA DA FRANQUEIRA
- PASSEIOS TT – Noturna e Ida ao Sarrabulho
- PROVA DE JET SKI